



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CGC (MF) 76 995 414/0001-60
TELEFAX: (046) 242-1122 E 242-1331 - Rua Santos Dumont, 533
85560-000 - Chopinzinho - Paraná

DECRETO Nº 012/99 - de 09 de fevereiro de 1999.

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.572/98, sobre coleta de lixo.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada a Lei Municipal nº 1.572/98, de 15 de dezembro de 1998, sobre coleta do lixo urbano, do município, de acordo com o termos constante da mesma.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 09 de fevereiro de 1999.



Vanderlei José Crestani
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 09 de fevereiro de 1999.



Marlene Schnaider
Chefe de Gabinete



Carlos Nei Geni
Assessor Planej. Coord. Projetos

Publicado no Jornal de Beltrão
n.º 1435 de 11/02/99 pg n.º 14